



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Administração 2005 / 2008

LEI Nº 1.610/2007, DE 02 DE MAIO DE 2007.

“AUTORIZA O MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE A CELEBRAR O CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decidiu e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a celebrar convênio com o tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ceder até 02(dois) servidores, para trabalhar no Fórum da Comarca de Campina Verde-MG.

Art. 2º - Os servidores deverão ser ocupantes, em caráter efetivo de emprego ou cargo público do quadro de pessoal com ônus para o município.

Art. 3º - Os recursos que custearão o convênio de que trata esta Lei correrão por conta da dotação 02.01.01.01.04.122.0035.2.008.3190 11.00, 02.01.01.01.04.122.0035.2.008.319013.00.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde-MG, 02 de Maio de 2007.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal